Fls. 1

Fls. 38 v. do L.º 3º
de Tutela

Francisco Silveira de Souza

Inventario

Illmo Sñr Juiz de Orfaos.

Diz Luiz Caetano da Silveira residente no Sm
Cumprida desta Cidade, que tendo fallecido no dia 20
de Dezembro ultimo Francisco Silveira de Sanpa
seo marido, com seo solemne testamento pelo
qual legou ao Supp.e meta da terça parte de
bens de sua meação, deixando de seo primeiro
matrimonio com Caetana de tal cinco herd
filhos e netos entre elles alguns de menor idade
abaixo relacionados, nao ficando herdeiro algum
do 2º matrimonio com Anna Bernardina da Sil
nem do herdeiro com a Supp.e e devendo dar se a
mesmos herdeiros a parte que lhes compete de seu
legitimos paternos, bem como cumprir se
disposiçoes do testamento, quer a Supp.e proce
perante este Juizo o inventario e partilha
respectivos bens, e requer á V.S.a seja servido
deferir lhe juramento de inventariante, e
mando que tomado elle por termo e dem a fins
declaraçoes do estilo, se expeçam precatorias pa
serem citados os herdeiros residentes nos Alfan
pios da Villa de Sao Miguel, e da de Alegrete, n
Provincia, e do da Cidade de Porto Alegre na Prov
de Sao Pedro do Sul, como melhor se dirá dom
vel, a fim de verem como dito inventario e part
lha dos bens de que se trata ate seo final julg
mento, e que concluidas taes diligencias se jun
herdeiros presentes, seus procuradores, se o fizer
ou Curador Geral de orfaos citados para na 1ª au

cia se louvarem com a Suppt.e em pessoas que dem
valor aos referidos bens, citando igualmente para
o dito fim o respectivo Collector das Rendas Provinciais,
sob pena de condemnação do juizo os seus herdeiros.
Protesta a Suppt.e exhibir oportunamente um
exemplar do testamento para ser junto aos
autos do inventario.

P.a R.S.ce de Deferimento.

E. Mce se lavre termo do que
do juramento de Manoel S. Joze 3 de Fevereiro
Suppliante que acabo de de 1871
Procurador a Suppt.e, e das Rogos da Suppt.e
mais diligencias de estilo. Nicolau José de Burgos
o fiz escrever e aqui me passei ad=
Supplicados requeridos, para citação dos her=
deiros residentes fora do Termo, e logo que
se der em acto juro ad mas preceptorias
citar-se os Supdos o Curador Geral dos Or=
phãos e o Collector das Rendas Provinciaes
para na 1.a Audiencia de lavratura em
audiencia dores sob pena de revelia a se
ceja seguindo depois o Inventario seus ter=
mos. Nomeio para Tutores dos Orphãos filhos do
finado herdeiro Domingos Silv.o de Mel.a a seu tio
Thomaz Silv.o de Sousa, e dos de Marianna Silv.o
de Sousa a seu padrasto Albino de Sr.o de Freitas
que hão intimados para dizerem por termos de fi=
dalgo e de juramento ao ultimo (Relação dos)

Cauções=

Cauçõ. São Joaõ em 4 de Fevereiro 1871

Relaçaõ dos herdeiros

Filhos

1 João Silveira de Souza Cazado. Morador no Sors Ranchos Termo de S. Miguel.

2 Francisco Caetano de Souza Cazado morador no Braço de S. Joaõ Termo de S. João

3 Caetano Silveira de Souza Cazado morador na Fazenda de Mata Cavallos Destricto de São Leopoldo Termo de Porto Alegre na Provincia de S. Pedro do Sul

4 Thomaz Silveira de Souza Cazado morador no Curtume de Imbotey

5 Felicidade Silveira Viuva residente no Sors Ranchos Termo de S. Miguel

6 Maria Caetana Cazada com Joaquim José de Assumpçaõ morador no Curtume de Imbotey

7 Candida Silveira Cazada com João Camillo de Souza morador em Santo Amaro do Curtume

Netos

Filhos do finado herdeiro Domingos Silveira de Souza e de Anna Rosa da Silveira

2 Julio Solteiro de 20 annos de idade

9 Maria Solteira de 19 annos de idade

10 Caetana Solteira de 17 annos de idade

11 Jezuina Solteira de 16 annos de idade

12 Anna Solteira de 14 annos de idade

13 Luiza Solteira de 12 annos de idade

14 Rita Solteira de 10 annos de idade

15 Thomazia Solteira de 8 annos de idade

16 Domingos Solteiro de 5 anno de idade

todos em companhia de seu mai residentes

1.º — 100

Inventario quarto incidente.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e hum, aos quatro dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta cidade de São José Comarca da mesma nome da Provincia de Santa Catharina nas casas de residencia do finado Capitão Mariano Silveira de Souza onde eu Escrivão do Juizo de Orphãos abaixo nomeado vim, e ahi presente o Tenente Coronel Gaspar Mariano de Souza

nos Srs Vinculos.

Filhos do finado herdeiro Mauricio Silveira casada com Luis Martins Soares:

1º Francisco Luis Martins Soares casado mora dor na villa de Itajahy

2º Candido Luis Martins Soares, solteiro idade 22 — em companhia do herdeiro seo tio Caetano Silveira de Souza residente na fazenda do Abata Cavallos

Filha do finado herdeiro Mariano Silveira de Souza e de Maria Silveira hoje casada com Albino de Souza de Mello

1º Caetana solteira de 9 annos de idade

2º Candida solteira de 4 annos de idade

ambos em companhia de seo padrasto.

Rogo da Supp.e

Nicoláo José Rachel

Auto de inventario e partilha.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e hum, aos quatro dias do mez de Fevereiro do dito anno, nesta cidade de São José Comarca da mesma nome da Provincia de Santa Catharina nas casas de residencia do finado Capitão Mariano Silveira de Souza onde eu Escrivão do Juizo de Orphãos abaixo nomeado vim, e ahi presente o Tenente Coronel Gaspar Mariano de Souz

e Neves, aonde eu Escrivão abaixo nomea-
do vim, sendo ahi a supplicante Viuva
cabeça de casal Luiza Eufrasia da Silvei-
ra moradora na Praia Comprida desta
cidade, por ella foi dito ao Juiz, que na for-
ma de sua petição retro, vinha por este Jui-
zo prestar inventario dos bens do seu casal,
que ficarão por fallecimento de seu ma-
rido Francisco Silveira de Souza, em razão
de ter-lhe ficado herdeiros netos menores
de vinte e hum annos. Aceitando que o Juiz
deferio a mesma supplicante Viuva cabeça
de casal juramento dos Santos Evangelhos
em hum livro delles, e sob cargo do qual
lhe encarregou que bem e verdadeira-
mente sem dolo ou malicia com bôa
e sam consciencia procedesse nos termos
do inventario, dando a descripto todos os
bens do seu casal, sem occultar cousa al-
guma, assim dinheiros, ouro, prata, joias,
bens moveis, de moventes e de raiz, e dividas a-
ctivas e passivas, e tendo que deixar de de-
clarar, se lhes haver por bens sonegados
e delles perder a parte que direitamente
lhe pertencesse e em correr na pena de per-
juria; e outro sim declarasse o dia mez e an-
no em que o dito seu marido tinha fallecei-
do, se com testamento ou sem elle, quan-
tos filhos ou netos lhe tinha ficado que se-
jão seus legitimos herdeiros, por seus nomes,
idades e estado. Recebido por ella o dito jura-
mento, debaixo do qual logo declarou, que
o dito seu marido tinha fallecido no dia
vinte do mez de Dezembro do anno proximo
passado, com seu solemne testamento, que oppor-
tunamente apresentará o traslado delle para
ser junto a estes autos; que lhe ficarão seis fi-
lhos e tres netos, todos do primeiro casal do in-
ventariado seu marido, com sua finada pri-
meira mulher Caetana de tal, e sendo o in-
ventariado casado em terceiras nupcias, nem te-
ve filhos do segundo com Anna Brigida

Bernardina da Silva, mesmo da terceira com
ella inventariante, de cujos herdeiros declarou
nomes, idades, estado, ao diante vão declara-
dos, que deixou ao seu fallecimento
seu casal, sem outra herança alguma e for-
ma que declarou, e nomeou peritos
forão. E logo pelo Escrivão com elles foi
lhe deferido, aos quaes sendo inventariante por elles
foi aceito. Eu Francisco Manoel Alves o escre-
vi. Escrivão de orfãos que o escrevi

Nereu

Nicolão José de Sá Brito

Fran.co M.el Alv.es Camara

Titulo dos herdeiros

Em seguida ao auto retro assignado pelo
inventariante, forão entregues os herdeiros
inventariados com mandado, como se ajunta ao feito
na mulher, na forma nelle dou.

Fallecimento

José Silveira de Souza, cat.o, filho Rio
+ 1 — cho, Termo da Villa de Rio Grande — — —
Francisco Caetano de Sá, cat.o, filho Rio Gran-
T. F. + 2 — de São José, Termo desta Cidade — — —
Caetano Silv.o de Sá, cat.o, filho da
Freguesia de Santa Anna, Destricto de S. Lopo Caetano
filho do Capitão de Porto Alegre, Provincia de São Pedro
+ 3 — Rio Grande do Sul — — — — —
Thomaz de Silv.a de Sá, cat.o, filho do Capitão
+ 4 — de Infantaria — — — — —
+ Carlos
Felicidade da Silv.a, filha, moradores nos
Ch.as cat.o T. F. + 5 — Ranchos, Termo desta Villa do Rio Grande — —
Silveira Caetano, cat.o com José Gonçalves Pinto
T. F. + 6 — que moradores no destricto de Santa Anna
Candida Silv.a, cat.o com José Antonio de Sá,
T. F. + 7 — moradores em Santa Anna do Cerro Largo —

Netos, filhos do finado Leandro Domingos
Silveira de Sá e de sua mulher Anna Rosa da Silveira — ,,
Julio Silveira, solteiro, de idade de 20 annos, mora no
Tres Ranchos, Termo da Villa de São Miguel ,, + 1
Maria Rosa, solteira, de idade de 19 annos, mora no
dito mesmo lugar — — — — — ,, + 2
Catharina Rosa, solteira, de idade de 17 annos, mora no
dito mesmo lugar — — — — — ,, + 3
Joaquina Rosa, solteira, de idade de 16 annos, mora no
dito mesmo lugar — — — — — ,, + 4
Anna Rosa, solteira, de idade de 14 annos, mora no
dito mesmo lugar — — — — — ,, + 5
Luiza Rosa, solteira, de idade de 12 annos, mora no
mesmo lugar — — — — — ,, + 6
Rita Rosa, de idade de 10 annos, mora no mesmo lugar ,, + 7
Marianna Rosa, de idade de 8 annos, mora no mesmo lugar ,, + 8
Domingos, de idade de 5 annos, mora no mesmo lugar — ,, + 9

Netos filhos da finada Leandra
Mauricia Silveira, casada que foi com Luis
Antonio digo Luis Ribeiro Soares

T.F. Francisco Luis Ribeiro Soares, casado, mora na Villa de Itajahy ,, + 1 — V.a Sr.a Alexandra da Silva
T.F. Candido Luis Ribeiro Soares, solteiro, de idade de 22 annos,
mora na Fazenda de [illegible] Cavallos, Termo da Cidade
de Porto Alegre, Provincia do Rio Grande do Sul — ,, + 2 — Sem

Netos filhos do finado Henrique Maximiano Silveira de Sá e de sua mulher Mauricia Silveira, do qual he tutor Jacob Silveira de Sá,

Catharina, de idade de 7 annos, mora [illegible] no Sertão
de [illegible] em companhia de [illegible] ,, + 1
Carolina, de idade de [illegible] annos, [illegible] mesmo
lugar — — — — — ,, + 2

E para constar [illegible]
[illegible] Nicolão
José Vickel [illegible] Francisco [illegible]
[illegible] Camara Escrivão dos Orphãos que
[illegible]

Nicolão José Vickel

Illm.o Sr. Juiz de orphãos

Informo a V.S.ª que os orphãos destes inventarios já tem tutores, os quaes são, José Silveira de V.S.ª, dos orphãos filhos do finado Mariano Silveira de Souza, no inventario que por este Juizo se processou nos bens do casal deste; e Adelina Rosa da Silveira, que me informão com certeza, ser tutora de seus filhos, no inventario que deu no Juizo dos orphãos da Villa de S. Sebastião, por fallecimento de seu marido Domingos Silveira de Souza: por isso entendo acudido seu citar para prestarem juramento os novos tutores nomeados pelo despacho proferido na petição a f2. Barra que V.S.ª se sirva ver e dar em tudo alterado, sabendo o que ao mesmo for a conclusão. S. José 6 de Fev.º de 1871

O Escr.º Jur.º
Fran.co M.el Velim Carneiro

Conclusão

Elogo faço estes autos conclusos ao Juiz dos orphãos Segundo Supplente em exercicio Tenente Coronel Gaspar Ramos Vieira e lhe passei este termo. Eu Francisco Manoel d'Oliveira Escrivão dos orphãos que o escrevi

Vistos

Visto que os Orphãos já tem Tutores sufficientes sem efeito a nomeação do ultimo parte do despacho a f2 V.ª ficando assim revogado a dita nomeação. São José em 13 de Fevereiro 1871.

Nevedo

Data

Aos treze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos setenta e um nesta Villa de S. José em meu escritorio compareceu José Silveira de Souza, a quem dou fé pelos meus conhecimentos do Juiz dos orphãos Segundo Supplente em exercicio Tenente Coronel Gaspar Ramos Vieira

Nesse mandei escrever este instrumento
de fiança, a rogo da mesma fiadora
por não saber ler nem escrever
e depois de lido e achado conforme
assinou com a sua rogada e eu
Francisco Xavier de Oliveira
Barbosa, escrivão do cível que escrevi

Ajustada

Aos trinta dias do mez de Janeiro do anno
de mil oito centos e setenta e hum, nesta
Cidade de São José, em meu cartorio e
junto me foi dada e recebida esta fiança
em virtude do despacho supra, do que faço
este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira
Barbosa, escrivão do cível que escrevi

1871.

Juizo d'Orphãos do Termo d'
Itajahy.

Escrivão
Büchele

Carta precatoria com

que he

O Juizo d'Orphãos do Termo d'S. José Deprecante

O Juizo d'Orphãos do Termo d'Itajahy Deprecado

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesu Christo de mil oito=
centos setenta e um aos vin=
te dias do mez de Fevereiro deste
anno, nesta Villa d'Itajahy
em meo Cartorio adiante o
Carta precatoria que ao
diante se segue de que para
constar fiz este auto
Eu Francisco Xavier
Luiz Büchele Escrivão d'Or=
phãos o escrevi.

Carta Precatoria, rogatoria, citatoria, de-
nego da Comarca de orphãos da Cidade
de São José, e da Villa d Itajahy
desta Provincia de Santa Catharina.

A Vossa Mercê Senhor Luiz Dantas Pinto
Juiz de orphãos da Villa d Itajahy desta
Provincia de Santa Catharina, e
aquem seu honroso Cargo tocar.

O Tenente Coronel Caetano
Xavier d Vasconcellos Juiz de orphãos Ser-
vindo de Juiz de Direito da Comarca
da Capital desta Provincia, Comarca
ha saber a Vossa Mercê que
por parte da Viuva Inventariante
Rabeca de Carvalho Cunha Espinosa
da Silveira me foi apresentada
uma sua petição, á margem
da qual proferi o seguinte
despacho, que tudo é do theor seguinte = Petição
Illustrissimo Senhor Juiz de or-
phãos = Diz Rabeca Espinosa da
Silveira, Viuva do Tenente Coronel
Commandante desta Cidade, que
tendo fallecido no dia Vinte e
Quatro do mez ultimo Francisco
Xavier de Araujo seu marido,
como Casados sem testamento,
pelo que Legou a Supplicante, me

metade da terça parte dos bens de
seu meação, deixando de seu pri-
meiro matrimonio com Cantarina
de tal vinte tendo filhos inter-
venientes algum de menor ida-
de alem dos relacionados, não fi-
cando herdeiros algum de ne-
nhum dos matrimonios com
menciona de Silva, nem de bens
com a suplicante, e devendo dos-
te ao primeiro herdeiro a parte
que lhes competir de seus legiti-
mos patrimonios, bem como
cumprimento as disposições do
testamento, que a suplicante
procedeu por ante este
Juizo a insinuação e prestida
dos respectivos bens, e depois a Vo-
sa Mercê requer seja servido deferir
ao juramento de juramentaria-
to, ordenando que tomado elle
por termo, e bem afirmado de-
claração de estilo, se expeção
juntamente com os autos citados
os herdeiros legitimos ausentes
Moradores da Villa de São
Miguel e da de Nossa Se-
nhora Conceição da Cidade de Porto Alegre na Pro-
vincia de São Pedro do Sul,
como melhor conste do mes-
mo Rol, a fim de verem
citados dito juramentario e jun-

partilha dos bens de que se trata, até seu final julgamento, e que concluidos tais diligencias, sejão os herdeiros presentes e seus procuradores, se os tiverem, e o Curador Geral dos orfãos citados para na primeira audiencia se louvarem com a supplicante em avaliadores, que dêem valor aos referidos bens, citando igualmente para o mesmo fim, o respectivo Collector das Rendas Provinciaes, sob pena de louvação do Juizo as suas revelias. Protesta a supplicante exhibir opportunamente no Cartorio, o traslado do testamento para ser junto aos autos de inventario. Pede a Vossa Senhoria deferimento, do que E. R. Mce. São José, tres de Fevereiro de mil oito centos e setenta e um. A rogo da Supplicante Nicolau José d'Abelcila Antiquada [illegible] Despacho. Tome-se juramento da inventariante que acaba de prestar a supplicante e as mais declarações do estilo, feito o que se passem os requeridos requisitos para citação dos herdeiros residentes fora do Termo, e logo que regressem a este Juizo os mesmos precatorios, citem-se os her-

os Lavradores e Cura do Gado do ser-
tão e o Collector dos Rendos Roma-
nos para na presença Audito-
rio se lavrarem os assentos,
sob pena de condução, e multa,
seguindo depois a inventaria
seus termos. Vossa. presente
tou do defunto Pedro Gomes
Leyteiro Domingos Moreira de
Souza a sua tia Thereza Moreira
de Souza, e do de Mariano Silve-
ra de Souza a seu Irmão
Alferes de Souza Botelho, que
estão intimados para assigna-
rem termo de Tutoria e Curato-
res a respectiva relação de
Cabeças de Gado, em quatro
Fevereiro de mil oito centos e
setenta e cinco. Vereza. E de-
clarando o inventariante, seu
nomeador nesta Villa de Itajahy
o Negociante Francisco Luiz Martins
Soares cargo, neste de inventa-
riado, que deve entregar para
especificar a todos os termos de
inventarias e partilhas, pelo
que deferio S. Supplicado
que sendo-lhe esta apresenta-
da, mandou fazer esta apre-
sentação e assentada, e dou a fe
era supra, que mesmo mandou
ser e eu, Escrivão que o escrevi
e assignou com o mesmo

mandar prender qualquer official
de Justiça que fosse preciso para
depositar na cadeia do Cabedello
Francisco Luiz Martins Soares, para que no praso de
quinze dias, contados desde
o dia em que for intimado, contra
Luiz, para assistir a todos os ter-
mos do livramento, e ver dar
sentença definitiva, sob pena
de revelia: e para que chegue a deli-
gencia com a fé de official
mandou Sua Alteza Ordenou se
mettesse logo a este sello Luiz
a entregar ao Escrivão que
este subscreveu, para effeito
de segurar seu livramento.
E que Vossa Senhoria e Juiz
Conservador, dando cumprimento a
Sua Magestade o cumprindo,
Justiça de parte, e a minha
especial mercê, e que assim
mo fazei. Gerando por Vos
se cumprir mandado por este
Dado e passado nesta Data 972
dita Cidade de São Jozé aos Jun 200
dois dias do mez de Fevereiro 1:172
no de anno de mil oito
centos e setenta e nove.
Joaquim Luiz de Oliveira Cama-
ra Escrivão que subscrevi. Eu

Eu Francisco Xavier d'Oliveira Cunha, Escrivão dos Orphãos que o subscrevi

Gaspar Xavier Neves

N. 1 de Extº.

Nesta

(600) Carta testamentaria do theor seguinte

S. José 6 de Fev. de 1871

Cunha

1$141 600

Sello seco 1$

S. J. 6 de Fevº de 1871

Cumpra-se passando o mandado

Itajahy 20 de Fevº de 1871

Cunha

Data

Aos vinte dias do mez de Fe-
vereiro de mil oito centos se-
tenta e um, nesta Villa
de Itajahy em meu Cartó-
rio pelo Juiz de Orphãos
me foi entregue esta Carta
precatoria. Com o despacho
supra do que para constar
Eu Francisco Xavier Cunha
Escrivão de Orphãos o escrevi

Santos

Juntada

Aos vinte e quatro d'ao de
mez d'Fevereiro d'mil oito cen
tos oitenta e um nesta Villa
d'Itajahy em meo Cartorio
junto a estes autos o mandado que ao d'ante se segue
d'que fiz este termo Eu Frco
Xavr. Bichele escrivão d'Orphãos
o escrevi.

Mandado ex officio

O Doutor Vicente Cypriano Mariano Juiz de Orphãos desta Freguezia Penna do Rio

Manda a qualquer dos officiaes de Justiça deste Juizo a quem for este apresentado fazendo pessoalmente diligencia que, em virtude de huma Carta precatoria que do Juizo de Orphãos desta Cidade de S. José lhe foi dirigida, vá á Fazenda denominada Cinco de Outubro de Antonio Soares e ahi o intime para comparecer no Termo de S. José perante o Juizo de Orphãos afim de lavrar termo de tutoria e curatoria que por aquelle Juizo lhe foi deferido pelo fallecimento de seo genro Francisco Silveira de Souza. O que cumpra. Penha do Rio do Peixe 22 de Dezembro de 1871. Eu Pedro Wilhelm Bücke. Escrivão de Orphãos o escrevi.

V. C. Mariano

Certifico

Certifico eu official de justiça abaixo assignado que em Virtude do mandado retro e sua Signatura entendi a Francisco Luiz Martins de Souza, em sua propia pessoa, o que fiquei entendido por todo contheudo do mesmo mandado. O Referido é Verdade que dou fé. Itajahy 24 de Fevereiro de 1871.

Manoel Marcellino dos Santos
official de justiça

int. 1500
Pla. 6000
Cus. 8000
15500

Conclusão

E logo fiz estes Autos Conclusos ao Doutor Juiz de Orphãos em Audiencia o Doutor Vicente Ferreira Pinto Machado do que para constar lavrei este Termo Eu Francisco Luiz Pinto Escrivão de Orphãos o escrevi.

Vistos. Itajahy 24 de Fevereiro de 1871

Machado

Data

E logo pelo Juiz me foram entregues estes Autos com o despacho supra do que para constar lavrei este Termo Eu Francisco Luiz

Diz Bichele Escrivão d'Orphãos
o Escrivão -

Seja
[illegible] Dou por pagar sello de
[illegible] mil reis. Itajahy, 24 de Fevereiro 1874
Silva. Sinou na import. 1$000 R.
O Escrivão Bichele

Conclusão

O Dr. Juiz de Direito Interino Comarca
[illegible] Orphãos em exercicio o Doutor Vicente
Cyrillo Marinho do que
[illegible] Escrivão Bichele Escrivão d'Orphãos
o escrevi.

Tendo se satisfeito a deligencia requerida na presente precatoria, devolva-se o original ao Juizo deprecante, ficando porem trasladado no cartorio respectivo as custas. Itajahy 24 de Fevereiro de 1874

Vicente Cyrillo Marinho

Data

O Escrivão que [illegible]
[illegible] Escrivão
Bichele Escrivão d'Orphãos

Conta

Da Jun
Sant. Ricardo 1:500
Matos 20z 1:700
Da Conta
Dut. 300
Fernandes 1:600
Mag. 200
Albuquerque 100 3:100
Da Procuradoria de Justiça
Diligencia 15:500
Conta 1:000
21:300
Hajahy 24 de Fevereiro de 1871
Contadoria Interina
O Contador Interino

Remessa

Aos vinte e sete dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos setenta e um nesta Villa de Hajahy em meo Cartorio fazy Remessa destes autos ao Juiz de Direito da Comarca de S. José a entregar ao Escrivão Cerival Thiago de Oliveira Camara, de que para Constar fiz este termo eu Thiago Martins Ribeiro Escrivão de Direito e Orphãos o escrevi e assigno

Thiago Martins Ribeiro

Junte-se aos autos. São José em 8 de Março de 1871.

Neves

Em tempo. Digão-se as testemunhas.

S. José Pereira Lopes.

Neves

Dauta

Aos sete dias do mez de Março do anno
dumil oito centos e sete tabellião, nella
Cidade de Rio Preto em Cartorio por
parte da justiça aqui foi dito que tem
Comparecido Francisco Coelho Pereira
Marinho Nunes, mas entregou-nos es-
te conhecimento que he do theor do que
este termo. Eu Francisco Xavier Vel-
leira Guimarães Escrivão da Audiencia
que escrevi

Illmo Snr. Juiz de Menor
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Diz Dona Eufrazia de Oliveira, viuva de Antonio Silveira de Souza e mantenedora dos bens do casal, que pertencendo ao mesmo casal uma morada de casas na rua do Principe da Capitania de Santa Catharina e achando-se o Supp. com os herdeiros menores Antonio Francisco de Paula Souza e Eduardo Dias Francisco de Souza residentes no mesmo Capital, sem vantagem a dita Casa, porisso requer a V.S. se digne deferir ao juramento de folhas de ali ao sentido de effectivar-se aquelle e vindo o juramento se lhe mande passar o termo constante

P. a V.S. se Deferimento

[illegible]

A forma requer=
Vista. São José
em 5 de Junho
1874.
Neves

Conforme o original a que me reporto
[illegible]

Ajuntada

Aos dezeis dias do mez de Junho do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio ajuntei aos autos a petição com a procuração bastante, que ao diante se segue: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Bandeira, Escrivão do Aythão que o escrevi.

Illmo Sem Juiz de Orfãos

N. 5 — 200

Segue-se auto

S. J. 10 de Maio de 1871

Diz Luiza Euphrazia da Silveira Neves viuva do finado Francisco Silveira de Souza que tendo se desquitado de requerer na precatoria dirigida ao Juizo de orfãos do Termo de Sabará a citação da herdeira Felicidade Silveira que então residia nos Serros Riachos, a fim de ver correr seus termos o inventario e partilha dos bens do casal de seo pai como a Suppte passou agora a dita herdeira a residir definitivamente em companhia de seu irmão coherdeiro Francisco Caetano de Souza nesta Cidade, cuja residencia vem a Suppte mostrar a fim de V. Sa de por parte dita herdeira, seguir o inventario seus termos independente de citação por despacho

P. V. Sa se digne mandar juntar esta aos autos para constar do que

E. R. M.ce

S. Joze 26 de Abril de 1871

O Procurador

Nicoláo José Nunes

Como Ei que vm.

S. Joze 10 de Maio

de 1871

Luz

Ajuntada

Aos dez dias do mez de Abril do anno de mil
oito centos e setenta e hum, nesta Cidade
de São José em meu Cartorio ajuntou a
estes autos o auto de justificação, que ao
diante se segue: do que faço este termo. Eu
Francisco Xavier de Oliveira Bittencourt, Es-
crivão do Orphams que o escrevi

1851

Juizo de Orphãos da Cidade de São Leopoldo

O Escrivão Leiria

Autos de Carta Precatoria

D. Juiza Orphanologica da Silveira - Mandou se intimasse ao Tutor que ficara no seu lugar por falleçimento de seu marido Francisco Silveira de Souza

Intimação

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oito centos e oitenta e um aos dezaseis dias do mez de Março de dito anno nesta Cidade de São Leopoldo em meu cartorio onde a Carta Precatoria de allegações com o Compromisso de Juiz de Orphãos deste Cidade, e Cidade de São Pedro do Rio Grande do Sul foi apresentada, por parte do Supplicante Manoel Luiz Silveira da Silveira, para effeito que do theor de se declara, de que para constar fiz este termo. Eu Antonio Soares Leiria escrivão de Orphãos que escrevy

O Escrivão Antonio Soares Leiria

Carta Precatoria, rogatoria, citatoria
Deprecada do Juizo de orphãos da
Cidade de São José, da Provincia
de Santa Catharina, ao Juizo
de orphãos da Cidade de São
Leopoldo da Provincia do Rio
Grande de São Pedro do Sul

Ao Vosso Senhoria Senhor Doutor
Juiz de orphãos da Cidade de São
Leopoldo da Provincia do Rio
Grande de São Pedro do Sul, ou
a quem seu honroso Cargo for
vir.

O Tenente Coronel
Gaspar Xavier Vieira, Juiz
de orphãos Supplente do Presidente
em exercicio do Juizo da Ci-
dade de São José, Comarca
do mesmo nome da Provin-
cia de Santa Catharina &c

Faço saber á Vossa Senhoria
que por este meu Juizo se acha
procedendo ao inventario
e partilhas de bens do casal
de Balthazar Francisco Silveira
de Souza, e que é ejecutan-
dado bens moveis Souza Cu-
nha do Silveira, e por
este me foi apresentada
uma sua petição, a mes-
ma de que se trata, e

Petição

o meu Despacho, que tendo
Ouvido o Illustrissimo e
Senhor Juiz de Orphãos = Diz Luiza
Cathargina da Silveira, residente
na Praia Comprida desta Ci-
dade, que tendo falecido no
dia Vinte de Fevereiro ultimo
Manoel Francisco Silveira de
Souza seu marido, com seu
Solemne testamento pelo
qual legou a Supplicante
metade de toda a parte dos
bens da sua Meação, dei-
xando de seus herdeiros
instituidos, com Cartam
de tal Vinte herdeiros filhos
e netos, entre elles alguns
de menor idade, Sobrinhos
Relacionados, não ficando
herdeiro algum de legitima
a não ser Bernardina da Silva,
mãe do herdeiro com a Su-
plicante, e tendo-se
ao mesmo herdeiro a parte
que lhe compete de sua le-
gitima paterna, bem como
cumprir-se as disposições do
testamento, que a Supplican-
te procura, pedindo este
Juizo o inventario e par-
tilha dos respectivos bens, e
que a Vossa Senhoria, seja

seja servido deferir-lhe o juramento
de inventariante, ordenando que,
tomado delle juramento e bem
assim as Declarações de estilo,
se expeção precatorias, para
serem citados os herdeiros ha-
videntes nos Municipios
da Villa de São Miguel e da
de Itajahy nesta Provincia,
e da Villa da Cidade de Porto Alegre
na Provincia de São Pedro
do Sul - como melhor conste
do mesmo Rol, a fim de
virem correr o inventario
inventario e partilha dos
bens de que se trata, até
seu final julgamento, e
que em vista das ditas deli-
gencias sejão os herdeiros
juntos, sem prejuizo
nem se oppozerem, e o Curador
Geral dos Orfãos, citados pa-
ra em juizo virem audien-
cia se louvarem em a
supplicante os penhores que
deem valor aos bens dos
citando igualmente para
o mesmo fim o respectivo
Collector das Rendas Provin
ciaes, sob pena de louvação
de juizo, de seus herdeiros. Ou-
tro sim a supplicante exhibio op-
portunamente no Cartorio hes-

traslado do testamento para ser
junto aos autos de inventario. Pede
a Vossa Senhoria deferimento, de
que E. R. Mce. São Joaquim de Fer-
reiro de mil oito Centos e setenta
nove. A Rogo do Suplicante
Despo Nicolau José Pereira = Diz a viuva,
haver-se feito o juramento de
inventariante que acaba de
prestar e suficiente e dar mais
declaração do estilo, feito o
que se passe os despachos se-
guintes, para citação dos
herdeiros ausentes fora do
termo e logo que requeiram a
este Juizo os mesmos inven-
tarios, citar-se-ha os herdeiros
e curador Geral dos orfãos, e o
Collector das Rendas Geraes,
para em primeira Audien-
cia se apresentarem em Cartorio
dosa, sob pena de lavração
a revelia, e nomeado depois
o inventariante seus termos.
Nomeio para tutores dos or-
fãos filhos do finado herdei-
ro Domingos Silveira de Sou-
za a seu tio Thomaz Silveira
de Souza, e dos de Mariano
Silveira de Souza a seu pa-
drasto Fabrício de Souza Ca-
vilha, que serão intimados
para prestarem termo de

da tutoria, e satisfaça a re-
quisição retro da Camera.
São José, em Junho de Mil
oito Centos e
setenta e um. Nota. E de-
clarando a viuva inventariante
seus mandados no lugar de-
nominado Fazenda do Mato
Cavallo, do Termo da Jurisdicção
de Vossa Senhoria, os herdeiros
Cactano Silveira de Longo e
Candido Luiz Martins Soares,
por isso dfiro a Vossa Se-
nhoria que tendo isto
appresentado, indo por mim
rubricado e sellado, e com
o sello de cargo de meu
meu Juizo sua vez,
se cumpra por nelle ordena
cumpra-se, mandado por
Joaquim Vicente de Justiça
que para o fazer poderes
Cite, citar os herdeiros
nados herdeiros, para que
compareção neste meu
Juizo, por si ou por seus
procuradores legalmente Con-
stituidos, no praso de Vinte
dias, para dizerem aos ter-
mos inventario e partilhas
até seu final julgamento,
sob pena de ser dado revelia
este seguir até final, e feito

...ufeita que deixa a obrigação
com a fé do officio della, fará
Vossa Senhoria submetter tudo a
ely meu juizo a entregar ao
Escrivão que nelle officia
para o fim de seguir seus ul-
timos termos. Depois Vossa Senho-
ria dará vista com preferencia, fará
Autos á Sua Magestade
o Imperador, Justiça as
partes, e a Causa especial
nesse, que a mesma fará
preparando por Vossa Senho-
ria não mais for dispensado.
Data 1116 Data e passado nesta
Junho 2os Cidade de São José
1316 aos Seis dias do mez de
Fevereiro do Anno de mil
oito centos e setenta e um.
Joaquim Ramos de Olivei-
ra Campos, Escrivão que o
escrevi. Eu Francisco
Xavier d'Oliveira Barbara, Escrivão que
o fiz sobscrevi e assignei

Gaspar Xavier Neves

Cumpra-se
São Leopoldo 17 de Março
de Março de 1871 Neves

Correa

(600) Paga a taxa proporcional de sello sobre estas folhas.
S. José 6 de Fevereiro de 1871
1$15 600 Barbara
Sello duzentos reis
S. José 6 de Fevereiro de 1871.

Certifico eu escrivão de Orphãos abaixo assignado que em cumprimento ao despacho da Thesouraria retro, entreguei ao testadeiro Cantorino Silveira do Sonza para todo constando dos mesmos, e duvidi de entregar ao herdeiro o Coronel Luiz Martins Soares por ter retirado-se para a Provincia de Santa Catharina: O referido he verdade de que dou fe.
Cidade de São Leopoldo de Março de 1871

Escrivão Auto[illegible] Ferreira Soares Leite

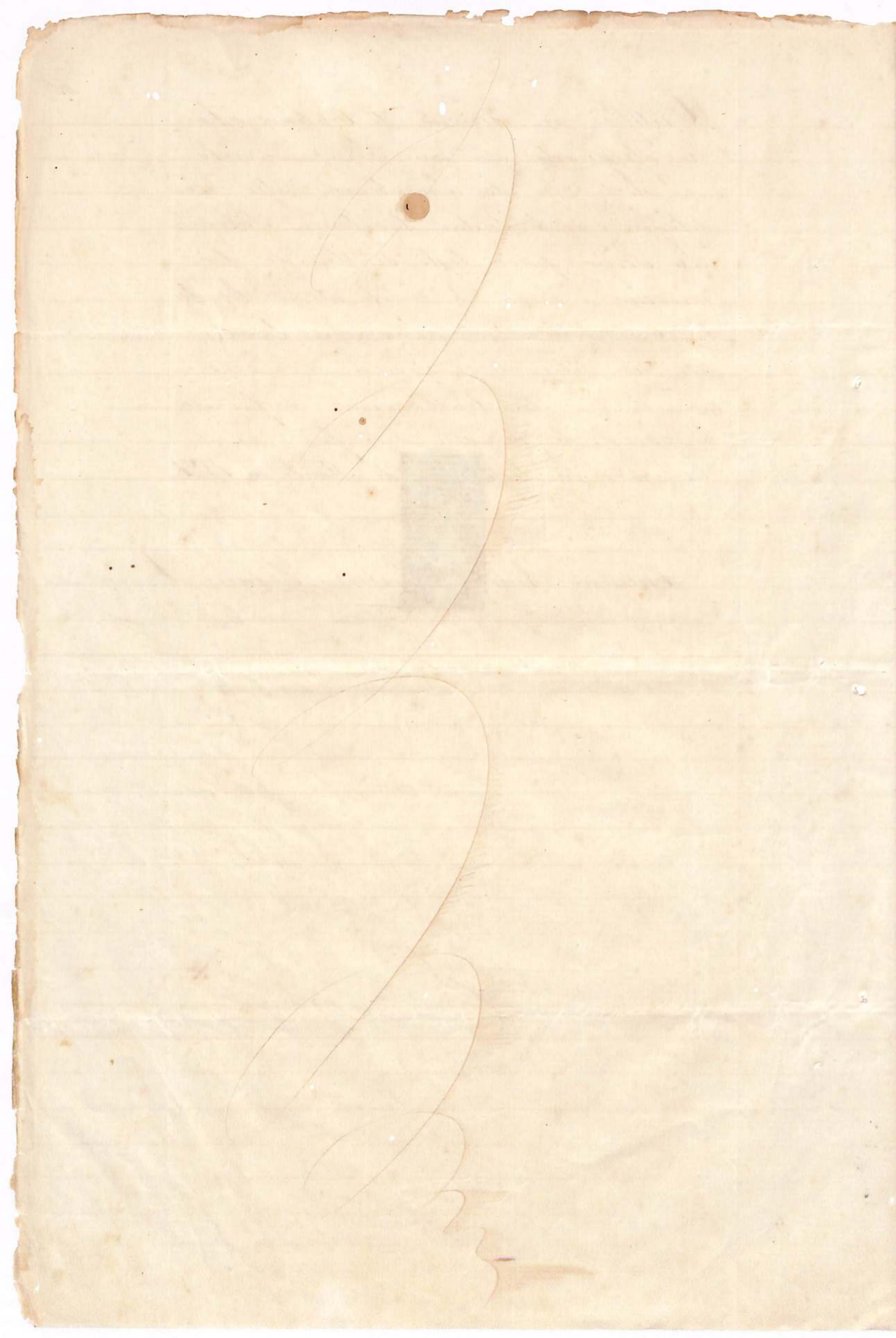

Certifico eu escrivão de Orfãos abaixo assignado, que assignando cartorio Escrivania, abrir eu meu Cartorio, onde dou vinte e quatro horas da Lei, sem que durante dellas houvesse appellação ou aggravo por ella interposto, e disso dou fé. São Leopoldina 22 de Março de 1871

O Escr.ão Aud.te Firmino Soares Leite

Conclusão

Ao vinte dous dias do mez de Março de mil oitocentos setenta e hum nesta Villa de São Leopoldo em meu cartorio fiz este auto concluso ao Juiz de Orfãos Supplente em exercicio o Capitão José Lourenço Kaiser do que para constar faço este termo. Eu Antonio Firmino Soares Escrivão interino de Orfãos que o escrevy

De volva-se ao Juizo de procedencia ficando o traslado no cartorio. São Leopoldina 22 de Março de 1871

Torres

Data

Saiba - Sello oito centos - decreto de
Sua Majestade o Imperador - Rio de Janeiro - Março de 1871

O Escrivão

Termo de

Aos vinte e tres dias do mez de Março de mil oito centos e setenta em minha Cidade de São Leopoldo em meu Cartorio, foi remetido do Juizo municipal de Santa Catharina para o Juizo Municipal de Orphãos da Cidade de São José, Provincia de Santa Catharina a entregar o respectivo mappa de matricula José Clemente Bayer de Oliveira Camarão, de quem seu Procurador. E para constar faço este termo, eu Antonio Pereira Tavares Escrivão de Orphãos que escrevi e assigno.

O Escrivão Antonio Pereira Tavares Leite

Conta

De Receita

Autuação	300
Citação. Sello fl. 5	1$300
Custas. S. fl. 6	$600
Termo fl. 6 v	$400
Guia. S. fl. 9	$600
Remesso fl. 9	$200
Conta	1$000
Rs	4$300
Sentença. Sello	3$644
Rs	7$944

São Leopoldo 23 de Março de 1891

Torres

Termo de Entrega

Aos dezoito dias do mez de Março do anno de mil oito centos e noventa e hum nesta Villa de São José em meu Cartorio por parte do Escrivão do orphams da Cidade de São Leopoldo, Antonio Ferreira Tavares Leiria, me foi entregue o feito a conta e o termo de entrega de que para constar fiz este termo. Eu Francisco Xavier d'Almeida Bahiana, Escrivão do orphams que o escrevi

Conclusão

E logo nesse dia mez e anno supra declarado em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz de direito do orphams e Provedor Doutor Luiz Augusto Pinto. E eu Francisco Xavier

Manoel Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrij

Sobr.

Segue os termos.
S.ta José 10 de Maio de 1871
Luiz
D.

Data

Aos dez dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e setenta e hum nesta Cidade de Santo José, em meu Cartorio por parte do Juiz dos orphãos quarto Supplente em exercicio Cidadão José Maria de Luiz me foram entregues estes autos com vinte pra elles despachados, do que faço este termo. Eu Francisco Manoel Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrij

Dou audiencia aquelle Juiz, findos os vinte dias assignados aos interessados moradores neste Termo da Vª de Abigail

Aos vinte dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e setenta e hum nesta Cidade de Santo José em publica audiencia que nella fazia o Juiz dos orphãos quarto Supplente em exercicio Cidadão José Maria de Luiz, nella comigo Escrivão foi dito aos Juiz, que findos os vinte dias assignados aos interessados José

José Silveira de Sousa, Julio Silveira de Souza, Maria Rosa, Caetana Rosa, Jesuina Rosa Anna Rosa, e Luiza Rosa, moradores nos Termos da Villa de Santo Miguel, para verem proceder ao presente Inventario e Partilhas a todos os Termos delle até final julgamento das partilhas, e que sendo elle Juiz que apregoador não comparecendo, a suas revelias seguisse o Inventario e partilhas seus devidos Termos até final julgamento das partilhas. E sendo visto convidou pelo Juiz mim dito escrivam nomeado dos Termos dos autos, o mandou apregoar, logo foi apregoado com primeiro segundo pregão na forma do estilo, pelo official de Justiça Joaquim Affonso Bueno, que dentro nas comparecesse alguem por elle que seus procuradores fosse. E vista a que o Juiz defirio na forma requerida. E que para constar faço este Termo de requerimento de audiencia extraido do meu Protocollo delles, aos onze de Setembro de mil oitocentos e cinco annos. E eu Francisco Xavier de Oliveira Lima, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Termo de Juramento e Assinatura de Louvação

Aos vinte sete dias do mez de Março
do anno de mil oito centos e setenta
e um, nesta Cidade de São José em
publica audiencia que no Auditorio
della fazendo vistas os autos entre
partes Autor e Reo, o Juiz de Orphãos
deste Termo nomeou em louvado Cidadão
José Martins da Luz, sendo presente
Louvado foi recebido em situação
pelo Escrivão José Nuchel procu-
rador da Viuva circunstante cabe-
ça de Casal e aos Herdeiros Francis-
co Caetano de Sampaio por si e como
procurador de Rubino Caetano
Silveira de Sampaio e Thomaz Silvei-
ra de Souza Felicidade Custodia de
Silveira, Joaquim José d'Assumpção
José Camillo de Sampaio e Fran-
cisco Alexandre da Silva procura-
dor dos herdeiros Francisco Luiz Mar-
tins Soares e outro, ao Capitão Fran-
cisco José da Rosa procurador dos
Autores d'uma Ação de Libello, ao
Cidadão Geral dos auditos João Cabina
do Espirito Santo, e ao Cidadão dos Fei-
tos da Fazenda Provincial Manoel Fran-
cisco de Paula, para muito bem
e fielmente em consciencia darem
seu parecer de louvados sob pena
de Lei, e pelo Juiz de Direito
foi dito, Perguntou a elle Juiz se

pode servir mandal-os apregoar, e não
comparecendo se louvasse o Juiz a
arbitio. E sendo visto e ouvido pelo
Juiz Mm. dito Requerimento, e in-
formado da fé das citações que nos
ditos pontos havião sido feitas, os
mandou a pregoar, e logo foi satis-
feito com pregão na forma do estilo, pelo Of-
ficial de Justiça Luciano José
da Costa Leão, que em fé com-
parecem o procurador da imme-
diata, o procurador da Coroa, e o Ad-
vogado Geral dos orfãos, e o Collector das
Rendas Provinciais; o procurador da
diversa Irmandade Conceição para a
validade dos bens existentes nesta
Cidade em Constancio José da Silva Pi-
nheiro Junior e Caetano José de Souza, e
para validade dos bens existentes na
Capital desta Provincia em Fran-
cisco de Paula Leite e Lidio Fran-
cisco de Souza, e o procurador da Co-
roa, o Advogado Geral dos orfãos e
o Collector das Rendas Provinciais,
louvárão-se nos mesmos louvados,
e o Juiz a revelia dos que não com-
parecêrão louvou-se tambem nos di-
tos louvados. E por este forma houve
o Juiz as ditas coisas por feitas e
declarados aos pontos por louva-
dos, e mandou que fossem ava-
liados os ditos louvados para em

em Termo bem prestarem juramento,
aceitarem o Cargo, e entregarem a Re-
lação da avaliação no Cartorio, e que
se depreceasse ao Juizo de Orphãos da
Capital da Provincia, para serem ju-
ramentados os louvados acima como
digo acima nomeados, e assumidos os
Ex.es procedão dito que avaliem os
bens ali existentes. Do que para
constar fiz este Termo e Inquisimen-
to de addimento, extrahido do seu
proteocollo delles onde por bem
branco tomei, e aqui o lancei por
extenso, e ajuntei a estes autos, e
pé de citação feito aos interessa-
dos, em que ao diante se segue. Joa-
quim Xavier de Oliveira Carneiro
Escrivão ajudante o escrevi. Eu Fran-
cisco Manoel d'Oliveira Camara, Escrivão
dos Orphãos que o subscrevi.

Certifico eu Escrv.m abaixo assignado que citei pr.as cartas de 22 do corr.te mez aos hrd.os do fin.do Franco Silv.a de Sz.a, Franco Caetano de Sz.a pr.o filho como pr.o do herd.o Caetano Silv.a de Sz.a, a Thomás Silv.a de Sz.a, Felicid.e Carlota da Silv.a, Joaq.m José de Campos, José Camillo de Sz.a, a Franco Alv.s das Sz.as dou fé q.e Franco Luis Silv.a Soares entreg.o ao Cap.m Franco José da Rosa pr.o da tutela Anna Rosa da Silv.a e em suas proprias pessoas assistião José Rod.s pr.o da inventr.a Luiza Eufrasia da Silv.a, ao Escrv.m Jud.l dos auth.s Joaq.m Clemente Fernandes collector das Rendas Provinciaes Marciano Franco de Sz.a, pa. na primr.a audiencia do juizo dos orph.os tomarem o juramento de avaliadores, sob pena de lançarem a revelia dagm dos fin.s S. José 27 de Maio de 1871

Franco Mel.e d'Oliv.a Camara

Vale a entrelinha — Camara

11#

N.o 5 — 200

Sg.o Recibo 100

S. J.e 27 de Maio de 1871.

Certifico eu Escrv.m abaixo assignado que citei em suas proprias pessoas aos avaliadores louvados Cantalicio José da Silva Pessoa Jr.o e Caetano José de Souza, para aceitarem o juramento, o que feito, juraram, avaliarem os bens, escrevendo a relação da avaliação no Cartorio, que tudo assim o entendidos, dou fé. S. José 27 de Maio de 1871

Fica averbado o dito escrivão para o final.

Camara

2 Hons.

Franco Mel.e d'Oliv.a Camara

Ajuntada

Aos vinte sete dias do mez de Maio do anno de mil oito centos e setenta hum, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio ajunto aos autos o traslado que adiante se segue, do theor seguinte. Illustrissimo Doutor Jacob Silveira de Sousa e Albuquerque Juiz de Orphãos. Eu Francisco Xavier de Oliveira Guimarães, Escrivão dos Orphãos que este escrevi

Traslado do extracto da hipoteca da tutoria dos orphãos, filhos do finados Mariano Silveira de Souza, que se acha junto aos autos de inventario e partilhas dos bens do casal do dito finado, como abaixo se segue.

Extracto= Responsavel= Jacob Silveira de Souza, morador no sertão de Inmaculada dos Pinnos desta Cidade de Sao José, lavrador;- nomes dos menores, Candida, e Cantarina, moradoras no mesmo lugar, filhas do finado Mariano Silveira de Souza;- Causas da responsabilidade;- tutoria das ditas menores;- data da responsabilidade;- cinco de Novembro de mil oito centos e sessenta e seis. Cidade de Sao José seis de Novembro de mil oito centos e sessenta e seis= Jacob Silveira de Souza= Tollastica= Registro= Registro do a pagina tres do livro de Inscripçaõ geral. O Official Juramento Duarte Silva= D. quatro mil e quinhentos= Duarte Silva= sello= Numero sete= Duzentos= Cagou dezenove reis. Sao José quinze de Março de mil oito centos e sessenta e sete= Jordim= Alves= Nada mais nelle continha declarava em o dito extracto e registro da Inscripçaõ da tutoria, que aqui bem e fielmente trasladei do proprio original, ao qual me reporto em meu poder e cartorio. Cidade de Sao José aos vinte e sete dias do mez de Março do anno de mil oito centos e sessenta e sete. Eu Francisco Mauricio d'Oliveira Camara, Escrivão do Civel orphãos que o escrevi e conferi e assigno

Francisco M.ce d'Oliv.a Camara

Reg.to 180

Tresentado o sello de 200 rs p.a ser pago opportunamente.

Camara

Termo de juram.to dos avaliadores

Aos cinco dias do mez de Junho do anno de mil oito centos e setenta e hum nesta Cidade de São José, nas casas da residencia do Juiz dos orphãos segundo Supplente em exercicio Tenente Coronel Gaspar Xavier Neves, aonde eu Escrivão abaixo nomeado vim, sendo ahi Constancio José da Silva Pessôa Junior, e Caetano José de Sousa, aos quaes o Juiz deferio juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que juraram sob a sua mão direita, e sob cargo do qual lhes encarregou que bem e verdadeiramente sem dólo ou malicia servissem de avaliadores dos bens do Casal do finado Francisco Silveira de Sousa. Recebido por elles o dito juramento, o fizeram prometendo cumprir: Pelo que mandou o Juiz fosse este termo que assigna com os ditos avaliadores. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Neves

Caetano José de S.a

Constancio J.r da S. Pessôa J.r

Ajuntada

Aos cinco dias do mez de junho do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta Cidade de S. Jose, em meu Cartorio ajunto a este auto a petição com seu despacho, que adiante se segue: do que faço este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Cavalcanti, Escrivão dos autos que escrevi

Illmo Snr. Juiz de Orphãos
1.º
200
Rg. quarto seus.
S. J. 6 de fevereiro de 1871.

Diz a viuva Carlota da Silveira residente nesta Cidade de S. José - atuando de por si e seu Juiz inventariante dos bens que ficarão por fallecimento de seo Pai Francisco da Silveira de Souza - e não podendo assistir pessoalmente ao termo de seo mesmo inventario - tem conferido para represental-a ao Cidadão Francisco José da Costa as precisas poderes, como prova com a procuração inclusa. Pede por tanto a V.S. a graça de admittir ao Supp.te procurador, assumindo elle o que requer esta com a respeitosa precisação ao arbitrio de respeitos circunstancias, para os fins deste. Assim pede

E. R. M.ce

S. José 6 de fevereiro de 1871.

Procurador do Supp.te
Francisco José da Costa

N.º 3 — 200 56

Documento cus.

S. J. de Santo del 871.

IMPERIO DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz Felicio de Lar
lota da Silveira

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURACÃO BASTANTE geral virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e um aos onze dias [illegible]
de mes de Junho deste anno nesta Cidade de S. José [illegible] Cartorio [illegible]
[illegible] Felicio de Carlota da Silveira
[illegible] [illegible] [illegible]
de [illegible]

Reconhecido pelo proprio [illegible] das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor fórma de Direito, nomea e constitue por seu bastante procurador [illegible]
Francisco José da Costa, para em
nome delle outorgante [illegible]
[illegible] termos de [illegible] que perante
Juizo de orphãos desta [illegible]
[illegible] de bens [illegible]
[illegible] Silveira de Souza [illegible]
de tudo que [illegible]
[illegible]

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fossé possa em Juizo e fóra delle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciarias, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações: licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser: variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento; e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; ouvir despachos, e sentenças; appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta, em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E do como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2.—1870.

Ajuntada

Aos dez dias do mez de junho do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio ajunto a estes autos o traslado da relação das avaliações dos bens do casal inventariado, que adiante se segue: do que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Bayma, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Traslado da relação e avalia-

ção dos bens do casal do finado Francisco Silveira de Souza, como abaixo se declara

Relação e avaliação dos bens

do casal do finado Francisco Silveira de Souza apresentados pelo Tenente inventariante Luiz da Cunha Lima, como abaixo vão

No 1 declarados = Um=Um=Seis colheres de prata, de sopa, contendo cento e quatro oitavas, avaliadas a duzentos e quarenta reis a oitava, e todas na quantia de seis mil novecentos e
2 vinte cinco = Dois = Seis colheres de chá de prata, contendo cento e seis oitavas, avaliadas cada oitava a duzentos e quarenta reis, e todas na quantia de dois mil duzentos e
3 quarenta reis = Um = Dois Pratos de prata contendo trinta e três oitavas, avaliadas cada uma oitava a duzentos e quarenta reis, e todas na quantia de oito mil quinhentos e
4 vinte = Quatro = Uma bomba de prata contendo oito oitavas avaliadas cada uma oitava a duzentos e quarenta reis e todas na quantia de dois
5 mil cento e cinco = Cinco = Uma bugalo, com cantão de prata, avaliado pela quantia de dois mil reis =
6 reis = Um fogão de cobre com cinco palmos de boca, em tanto mais ou

+ 24.900

+ 6.240

+ 8.520

+ 1.920

+ 2.000

40840

Uns640 — Transporte.

avaliado pela quantia de reis vinte mil
+ 20$000 reis = Sete = Um Faiz de cobre com dois pés 7
no de boca, muito usado, avaliado pela
+ 6$000 quantia de reis seis mil reis = Oito = Um can 8
ho Faiz de cobre com um pedaço e
tres quartos de boca, avaliado pela quan
+ 7$000 tia de reis sete mil reis = Nove = Uma 9
cha lisa de ferro grande, em mau esta
do, avaliada pela quantia de reis
+ 1$600 mil e seis centos = Dez = Dois macacos 10
usados, avaliados pela quantia de mil
reis cada um, e todos na quantia de
+ 2$000 reis dois mil reis = Onze = Uma machi 11
da em bom estado, avaliada pela
+ $500 quantia de reis quinhentos reis = Doze =
Dois castiçaes de metal em mau 12
estado, avaliados cada um a mil
reis, e ambos na quantia de reis
+ 2$000 dois mil reis = Treze = Uma bandeja 13
em bom estado, avaliada na quan
+ 1$500 tia de reis mil e quinhentos reis =
Quatorze = Um Oratorio com duas 14
imagens, de Senhor Crucificado e de
Senhora Santa Anna, avaliado pela
+ 16$000 quantia de reis dezeseis mil reis =
Quinze = Uma marqueza de madeira 15
Cabella, em bom estado avaliada
pela quantia de reis quinze mil
+ 15$000 reis = Dezeseis = Uma cadeira marqueza 16
mesma, em mau estado, avaliada
+ 2$000 pela quantia de reis = Sete mil reis =
11$9240 Dezesete = Uma mesa grande de 17
madeira Cabella, com sete e meio

Transporte . . . . . 1:192$000

e meio palmos de comprimento, em
mau estado, avaliados pela quantia
de seis hum mil e quinhentos reis = De 3:500
18 saida = Uma cadeira muyo ordinaria de
encosto palhinha e seis quartos de
comprimento, avaliada pela quantia
de mil e sete mil reis = Uma mesa grande 7:000
de madeira Canella, com sete e meio
palmos de comprimento em mau
estado avaliada pela quantia de
seis hum mil e quinhentos reis = Hua =
19 mesa = diga Uma cadeira de madei-
ra Canella, com quatro palmos e
meio de comprimento, avaliada pela quantia de seis
20 Cinco mil reis = Nove = Uma cadei- 5:000
ra de madeira Canella, com
cinco palmos de comprimento, ava-
liada pela quantia de seis hum mil
21 reis = Vinte um = Uma cadeira muyo 3:000
de madeira Canella muito usa
da com seis palmos e seis quartos
de comprimento, avaliada pela
quantia de seis hum mil reis = Vin- 1:000
22 te dois = Um armario grande de ma
deira de Lei em boa estado, avalia
da pela quantia de mil e oito mil reis = 9:000
23 Vinte tres = Seis cadeiras de palhinha
em boa estado, em verificadas, ava
liadas cada huma em seis dois
mil e quinhentos, e todas em jun
tas de quinze mil reis = Vinte quatro = 15:000
24 Quatro cadeiras de palhinha usa- 162$740

1$640 Transporte.

Sim les instrumentos, em mau estado, a
Valiados cada uma em mil reis, e to-
das na quantia de seis quatro mil
+4:000 reis = Vinte cinco = Seis cadeiras de ma- 25
deira usadas em mau estado, av-
liadas cada uma a oito centos
reis, e todas na quantia de seis
+2:400 dois mil e quatro centos reis = Vinte
seis = Um baú de couro, um tanto 26
usado, com cinco palmos de com-
primento, avaliado pela quan-
+1:000 tia de mil reis = Vinte
sete = Um outro baú de couro, usado 27
com quatro palmos de comprimen-
to, avaliado pela quantia de mil
+800 oito mil reis = Vinte oito = Uma 28
Caixa de madeira de lecho, em bom
estado, com seis palmos de compri-
mento, avaliada pela quantia de
+700 mil sete mil reis = Vinte nove = Uma 29
outra caixa de madeira de leão em
mau estado, com seis palmos de
Comprimento, avaliada pela quan-
+400 tia de mil quatro mil reis = Trinta =
Uma outra caixa de madeira de 30
pinho com quatro palmos de com-
primento, avaliada pela quantia
+300 de mil tres mil reis = Trinta e um =
Um Cabo antigo com molduras 31
avaliado pela quantia de mil quatro
+400 mil reis = Trinta e dois = Um par de 32
2$640 bombachos já muito usado, ava-
liado pela quantia de mil seis mil

Transporte . . . . . 2.048$140

33 Seis mil reis = Trinta e tres = Um Cabra + 6.000
em boa estado avaliado pela quan-
tia de reis Vinte dois mil reis = Vin- + 22.000
34 te quatro digo Trinta e quatro = Um di-
to em mau estado, avaliado
pela quantia de reis oito mil
35 reis = Trinta e cinco = Um taquaro + 8.000
de fabricar farinha, com todos os seus
pertences, alguns dos quais arrui-
nados, avaliado pela quantia
de reis cincoenta mil reis = Trin + 50.000
36 ta reis = Um escravo pardo de no-
me Marianno, com trinta annos
de idade mais ou menos, ava-
liado pela quantia de reis, mil
37 Cento de reis = Trinta e sete = Um + 1.000$000
outro escravo preto de nome Can-
dido com vinte sete annos de
idade pouco mais, avaliado pela
quantia de reis, mil cento de
38 reis = Trinta oito = Um outro es- + 1.000$000
cravo de nação de nome Joaõ, com
quarenta annos de idade, avalia-
do pela quantia de reis, sete
39 Centos mil reis = Trinta e nove = Um + 700$000
outro escravo de nação Cabi de
trinta e seis annos mais ou
menos de nome Joaquim, ava-
liado pela quantia de reis ses-
40 senta mil reis = Quarenta = Um + 60.000
escravo pardo de vinte annos 3.050$140
mais de idade de nome Mariano,
avaliado pela quantia de reis

2:000$000 Transporte.

+900$000 reis nove centos mil reis = Quarenta
nove = Uma cuia meia grande de 41
nome Carlota de quinze annos de
idade avaliada pela quantia de
+900$000 reis nove centos mil reis = Quarenta
e dois = Uma cuia meia cabra 42
de nome Faustina de quinze an-
nos de idade mais ou menos, ava-
liada pela quantia de reis oito
+1:800$000 centos e cincoenta mil reis = Qua-
renta e tres = Uma junta de bois 43
um Caramuru, outro nero, ava-
liados pela quantia de reis no-
+90$000 venta mil reis = Quarenta e
quatro = Um boi baio de pello 44
baio digo bois já velhos, avaliado
pela quantia de reis trinta cinco
+25$000 mil reis = Quarenta cinco = Uma 45
vacca baia com cria, meia lauta
magra, avaliada pela quantia
+30$000 de reis trinta e seis mil reis = Qua-
renta e seis = Uma cuia vacca 46
nova, muito magra, avaliada pela
+20$000 quantia de reis vinte mil reis =
Quarenta e sete = Um terneiro 47
avaliado pela quantia de reis dez
+5$000 mil reis = Quarenta oito = Um 48
Cavallo de pello baio, avaliado
pela quantia de reis dezoito mil
+10$000 reis = Quarenta e nove = Uma 49
Egoa de pello preto, avaliada pe-
+30$000 la quantia de reis trinta mil reis =
5:396$140 Cincoenta = Uma cabra de pello preto 50

Transporte . . . . . 5:897$100

ores com mea Cia de pelle baixo, a
valiada pela quantia de mil dois mil
51 reis = Cincoenta e um = Uma loja de + 2:000
mandiocas, nova, avaliada pela quan
tia de tres trinta e cinco mil reis = + 35:000
52 Cincoenta e dois = Uma outra loja
de mandioca nova, menor, avalia
da pela quantia de mil tres mil reis = + 6:000
53 Cincoenta e tres = Uma caza de Ba
rraca, com quarenta e quatro pal
mos de frente e cincoenta e oito
palmos de fundo, construida de
pedra e cal, coberta de telhas, assoalhada,
com varanda construida de pau a pique, cober
ta de telhas e de Mão, avaliada
pela quantia de mil . dois contos
e quinhentos mil reis = Cincoenta 2:500$000
54 e quatro = Uma caza de engenho
construida de pau a pique, cober
ta de telhas, avaliada pela quantia
de mil novecentos mil reis = Cin + 9:000$000
55 coenta e cinco = Uma parte de
uma caza de engenho de fabricar
farinha, sita na Picada de Cima,
coberta de telhas, paredes de pau
a pique, com seus pertences, ava
liada pela quantia de mil qui
56 nhentos reis = Cincoenta e seis = + 15:000
Cincoenta e cinco braças de terras 8:544$100
de frente, com fundos que se
acham, sitas na Barra Campri
da, faz frente na estrada que

8.544$/00 Transporte.

que segue para o Estreito e fundos
com terras de Luiz da Costa Fagun-
des, estremando pelo norte com
terras do mesmo casal
inventariado, e pelo poente ao
sul com terras até certa altura
de Jacob Horn, e d'ahi para os
fundos com terras do mesmo
casal inventariado, avaliados
cada uma braça na quantia
de cincoenta mil reis e todas
na quantia de seis dois contos
+2:750$000 sete centos e cincoenta mil reis=
Cincoenta e sete = Vinte cinco br.as 57
cas de terras de frente com os
fundos que se acham, sitas na
Praia Comprida, pela frente em
terras de Jacob Horn, e fundos
em terras de Manoel Dias da
Maia, estremando pelo sul
com terras de Augusto Ramos de
Souza, e pelo poente ao norte com
terras do mesmo casal inven-
tariado, avaliadas á vinte
cinco mil reis cada uma
braça, sendo todas na quantia de
seis dois contos e vinte cin-
+0$25.000 co mil reis = Cincoenta e oito =
11:9$/2$/00 Vinte braças de terras de frente 58
com os fundos que se acham si-
tas na Praia Comprida, pela
frente em terras de Manoel Dias
da Maia, e fundos com ter-

Transporte ..... 11:919$140

com terras de mesmo casal inventariado, extremando pela parte de Leste também com terras do mesmo casal inventariado, e pela parte de Este com terras de Ramiro Ribeiro de Cordoso, avaliados a dezoito mil reis cada uma braça, e todas na garantia de seis tumulos e vinte mil reis = Cincoenta e nove = +32$000

59 Um triangulo de terras, sito na Praia Comprida, fazendo frente em terras do mesmo casal inventariado, e fundos em terras de Luis da Costa Fagundes, extremando pelo Leste com terras do mesmo casal inventariado, e pelo Este com terras de Luiz da Costa Fagundes, avaliado pela quantia de seis mil reis = Sessenta mil reis = +60:000

60 Sessenta = Um triangulo de terras, 12:299$140
sito na Praia Comprida, principiando em ponto agudo, e acabando com vinte braças no fundo, tendo em alguns lugares mais de vinte braças, faz frente ao caminho geral que vai para o Estreito, e fazendo fundos com terras de Luiz da Costa Fagundes, extremando pelo Oeste com parte com a entrada que segue para os Pinados de Oeste e parte com terras do mesmo casal inventariado, e parte com

12:299$/40 Transporte.

com terras de Manoel José Santiago,
e pela sul estremando com terras do
mesmo casal inventariado, avaliado pela
quantia de mil reis cento e cincoenta
+150$000 mil reis = Sepenta e nove = Oito braças de
de terras de frente, com quinhentos
braços de fundos, sitas nos Pathos
deste dito da Cidade, fazendo frente
ao Nascente, das terras dos moradores
da Silveira, e fundos com terras
de quem direito for, estremando
pelo Norte e Sul com terras de
Nazario Pereira de Medeiros, em
cada cada uma braça pela
quantia de oito mil reis, e todas
na quantia de mil reis = Sepenta e
+64$000 quatro mil reis = Sepenta e dois =
Oito braças de terras de frente, com 62
quatro centos de fundos, sitas
nos Picados do Norte deste Dis-
trito, faz frente em mato
brabo de Pedro, e fundos em terras
de José Pinto e Joaquim Mo-
reira Lopes, estremando pela
parte do Leste com terras dos
herdeiros de finado José Joaquim
Pereira, e pela Oeste, com terras
de Joaquim Pereira, avaliados
a sete mil reis a braça, e to-
das na quantia de mil reis, de
+70$000 Setenta mil reis =. Cidade de
12:383$/40 São José, sete de Junho de mil oito
centos e setenta e um. Os anexins

Os avaliadores - Caetano José de Sou-
za = Constancio José da Silva Pupo
Junior =. Conta = Meio por cento de
valor da prata na importancia
de quarenta mil seis centos e qua-
renta reis, a ambos dois mil e trin-
ta e dois reis = De avaliar este encargo
a ambos quatorze mil reis = De avaliar
os moveis, a ambos oito mil reis = De
avaliar uma caza, a ambos oito mil
reis = Caminho - tres legoas tanto na
ida como na volta, a ambos dez mil
reis = Estada de dois dias, a am-
bos vinte quatro mil reis = Con-
ducção, a ambos vinte mil reis =
Somma = Pupo Junior = Souza =
Numero duzentos centos. Pagou os se-
tenta centos reis. São José, este de Junho
de mil oito centos e setenta e
um = Souza = Nada mais se
continha, em a dita relação e
avaliação dos bens, que aqui bem e
fielmente fiz trasladar do proprio
original, ao qual me reporto e vai
unida aos respectivos autos de
inventario, e com a mesma
conferi, e por estar conforme, assigno
aqui nesta Cidade de São José, aos
sete dias do mez de Junho do anno
de mil oito centos e setenta e
um. Joaquim Xavier de Oliveira
Escrivão ajudante o
escrevi. Eu Francisco Xavier d'Oliveira

Conta dos avaliadores

2:032
14:000
8:000
8:000
12:000
24:000
20:000
88:032

Sello de habilitação da avaliação 800$

Dente 1998
Guia 200
2198

O d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o subscrevi e assigno

Franco Xav. d'Oliv. Camara

1$200 Pagante tirados o sello fixo de dez folhas.
S. José 7 de Junho de 1871

Camara

Nº 11 1$200
Pagante e Sinquenta reis
7 de Junho de 1871

Ajuntada

Aos dez dias do mez de Junho do anno de mil oito centos e setenta e hum nesta Cidade de São José, em meu Cartorio ajunto a estes autos os autos de petição, que a o diante se seguem de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

1870

Juiz de direito da Comarca da Capital da Provincia de Santa Catharina

Autos de carta precatoria

O Juiz de direito da Comarca de S. José

O juiz de direito da Comarca da Capital e Provincia de Santa Catharina

Attendendo

Aos nove dias do mez de Junho de mil oito centos e setenta e um nesta Cidade de Santa Catharina e casas de residencia de Antonio Pereira de Carvalho Escrivão e carta precatoria que adiante se segue do que para constar faço este auto. Eu Escrivão que o escrevi e assignei

Antonio Pereira de Carvalho

Carta precatoria rogatoria de deligencia
citação Requerida Do Juiz de orphãos da Cida-
de de São Jose do do Capital deste Estado
de Santa Catharina

A Vossa Senhoria Senhor Doutor Juiz
de Orphãos do Termo da Cidade de Destes
Capital do Estado de Santa Catharina
ou aquem Seu honroso cargo servir.

O Tenente Coronel Gaspar
Xavier Vieira Juiz de orphãos do Termo
da Cidade de São José Comarca do mesmo
nome deste Estado de Santa Catha-
rina.

Faço saber a Vossa
Senhoria que por parte de Luiza Cam-
pos da Silveira, Viuva inventariante
dos bens do seu casal por fallecimento
de seu marido Francisco Silveira de Souza
me foi apresentada uma sua petição
a tenor da qual proferi o meu
despacho, que tudo é do theor e forma se-
guinte = Illustrissimo Senhor Juiz Ter- Petição
minante Orphãos Diz Luiza Campos
sil da Silveira, Viuva de Francisco
Silveira de Souza e inventariante dos
bens do mesmo casal, que proseguindo
ate uma morada de casas nesta Cida-
de Principe da Capital da Provincia,
consta se a Supplicante com os her-
deiros no Finado Francisco de Sou

de Paula Soares e Cidadão Lidio Francisco de Souza, residentes na mesma Capital para avaliarem a dita causa; por isso requer a Vossa Senhoria Deferindo ao Juiz de officio dado no Libello de effectuar-se a respectiva avaliação, juntando-se aos Autos para Constar. Pede a Vossa Senhoria Deferimento no que Espera Receber Mercê. O Procurador do Supplicante Dr. Nicacio José Nickel = Summario Sello dugento. Reis dugento reis. Sem José Vieira de Jesus de mil oito centos e setenta e sete a setenta e nove Aos = Vossa Senhoria requerido Cidadão José Vieira de Jesus de mil oito centos e setenta e sete = Pelo theor da qual Espera a Vossa Senhoria que sendo lhe esta apresentada, haja por mim apresentada e citado com o Sello e recebo, que neste meu Juizo vem e Costa, se sirva por nella o seu cumprimento, e mandar que citados sejão os ditos avaliadores acima nomeados e juntarem aos Autos o devido juramento, e ordenar que avaliem a respectiva causa tambem acima dita: e feita que seja a avaliação se sirva Vossa Senhoria mandar conclhe tudo a este meu Juizo para ser junto ao respectivo auto de avaliação; e quando a isto se oppuzer alguma pessoa ou pessoas com embargos ou outra qualquer causa ou Contestação, Vossa Senhoria delles

delles não tomar conhecimento, mais antes com a parte em partes a que for justo mandado, fará intimar a este Juiz a entregar ao Escrivão que este subscreve, para que lhe de juntar com elles ou dizer o que for de direito e justiça. E que Vossa Senhoria assim cumprindo for, Serviço a Sua Alteza Imperial o Senhor D. Pedro Segundo, Imperador, Justiça e por Despacho a minha especial mercê, que o mesmo não for guardado por Vossa Senhoria me for deferido. Pede e Espera seu Despacho. Cidade de São José aos seis dias do mez de Junho do anno de mil oitocentos e setenta e um. Joaquim Ramos de Oliveira Lemos Escrivão Ajudante o escrevi. Eu Francisco Barbosa de Oliveira Barbara, Escrivão do Cível que o subscrevi

Gaspar Xavier Neves

Sello 400
Guia 200
600

N. S. a S. Exa.
Neves

Paga esta precatoria o sello fixo de duas folhas. (400)
S. José 5 de Junho de 1871

Sello
Pagou quatrocentos reis
S. José 6 de Junho de 1871 Compra-de.
Estevão 7 de Junho de
1871. Pelletier dos Santos

Custas 1$ entregado ao
avaliador Francisco de
Paula Duarte, Lídio Soares
de Oliveira, feito o juramento
Certeiro 7 de Junho de 87.

Raul Pederneiras

Termo de juramento

Aos oito dias do mês de Junho
do ano de mil oitocentos e oitenta e sete na muita
Cidade de Pirassununga em audiencia publica ahi
no juiz de direito presente partes
e testemunhas abaixo nomeadas e
Adão José Rodrigues dos Santos, tomou o juramento
de avaliador aos louvados Francisco de Paula
Duarte, e Lídio Soares de
Oliveira, o juiz deferiu-lhes
o juramento de costume sobre
Evangelhos sobre o qual
prometteram bem e fielmente
desempenhar o encargo de avaliadores que lhes
foi commettido; e eu
Raul Pederneiras escrivão o fiz escrever

E pelo juramento assim prestado
lhe foi dito que dissesse a verdade
do costume que disse sim
que cumpria. Pelas testemunhas
foi dito que eram maiores de
idade de que se lhes deram
as contrafés e assinou
Delfino dos Santos
Lidio Tran de Sa
Fran.co de Paula Vieira

Termo de encerramento e abertura
Aos quinze dias do mez de
janeiro de mil oitocentos
e sessenta e um, nesta Villa
de Cutia no meu cartorio,
em presença das testemunhas
abaixo nomeadas e juramentadas
Dos Francisco de Paula Vieira
e Lidio Francisco de
Sousa, reconhecidos pelos
proprios, e por elle foi dito
lhe declarado, que tudo
de visto e examinado, a
folha de cento e quinze

ao presente protesto, que
faz parte na sua Ch.ª [illegible]
fez e procedeu a mesma quadra, e
quintas pelo lado do Sul com
o terreno dos herdeiros do fina-
do João da Costa Mello, e pe-
lo lado do Norte com a com-
da que vem [illegible], cuja me-
tade de casas, tomou com
ambas portas no presente ven-
dão pela quantia de
+2:000$000 Dois contos de reis; [illegible]
Do que para constar fa-
ço este termo, que assig-
não os outorgantes. Eu
Candidal Pedro Moraes escri-
vão de orphãos o escrevi
assigno.

Fran.co de Paula Sidrão
[illegible]

Conclusão

Aos nove dias do mez de
Junho de mil oito centos e oi-
tenta e um nesta Cidade
de [illegible] em o meu cartorio
faço estes autos conclu-
sos ao Juiz de orphãos
primeiro substituto em exer-
cicio o Cidadão José Delfi-
no dos Santos; do que fa-

do que Fiz este termo. Cidade Pedro Afonso [illegible]
não morreu

Soldado, testemunha ao juízo depreconte.
Pastoso 7 de Junho de 1891
Delfino dos Santos

Data

Aos nove dias do mês de junho de mil oito centos e noventa e um, nesta Cidade de Pastoso em casas de morada do Juiz de direito Substituto em exercício o Cidadão José Delfino dos Santos hum Juiz entre nós existe e comigo Escrivão abaixo nomeado, aonde veio este Termo. Eu Escrivão Pedro Afonso o escrevi

Pagou dobro José 3$
Cidade

Termo de remessa. Eu

3

Em tempo faço remessa
dos Autos ao juiz Municipal
te, para lhe ser entregue ao
seu substituto Francisco de Sa
vier de Oliveira Camara;
do que fiz este termo. E Vidal Pedro
ras um e eu escrivão

Vidal Pedro Ferreira

Conta.

Ao Juiz, juram.to $ 1$,400

Cit.

Aut.am, inst.am, fl.o de juram.to arrolam.to

Conc.ão guia, data, remessa 5,900

Avaliadores cada um 4$ 8,000

Da ponta.

Sellos $ 1 ,500

14,900

Conto 1,000

15,9.

Macedo. Cont.or

Termo de remessa.

Aos nove dias do mez de junho do anno de
mil oito centos e setenta e hum nesta Cida-
de de São José em meu Cartorio por parte
do Escrivão dos orphãos do Termo da Capital
da Provincia Vidal Pedro de Moraes me fo-
ram entregues estes autos, de que faço este

este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi e assigno

Franco. Xr. d'Oliveira Camara

Conclusão

E logo fiz estes autos conclusos ao Juiz dos orphãos seguindo despacho interino que hia Tenente Coronel Gaspar Xavier Neves: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Cltz.

Junto-se aos respectivos autos. São José em 10 de Junho de 1871

Neves.

Data

Aos dez dias do mez de Maio do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta Cidade de São José, nas casas de residencia do Juiz dos orphãos seguindo supplente interino Tenente Coronel Gaspar Xavier Neves, aonde eu Escrivão abaixo nomeado vim, ahi por elle Juiz me foram dados estes autos com seu despacho supra: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Termo de declarações das ditas collações

Aos vinte e dois dias do mez de Junho do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta cidade de Santos, em meu Cartorio compareceu Nicolão José Duchesne procurador da inventariante, e por elle foi dito, que no presente inventario tem de serem incluidas as ditas collações abaixo mencionadas.

Herdeiros, 1º Francisco Luis Alves Soares, neto do inventariado, e filho do finado herdeiro filho Manoel Silveira, a dita collação que em si tem, da quantia de setenta e cinco mil reis — + 75$000

Candido Luis Martins Soares, neto do inventariado, e filho do finado herdeiro filho Manoel Silveira, a dita collação que em si tem, da quantia de setenta e cinco mil reis — + 75$000

E para constar ajuntou o presente termo de declaração. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão do Orphams que o escrevi

Nicolão José Duchesne

Termo de declarações das dividas do finado e outras passivas

E no mesmo dia em seguida ao termo supra pelo mesmo procurador da inventariante foi dito que dependem sua constituinte, como finado do inventariado, outras dividas, por elle pagas, tudo na importancia de duzentos e noventa e hum mil cento e trinta e seis reis, com custo dos autos e sumulas + 291$136